



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

REQUERIMENTO de informações sobre a falta de médicos na Clínica da Família Jardim Marek, localizada na Rua Engenheiro Alfredo Heitzman Júnior - Jardim Marek.

Conforme inciso XVII do Art. 58 da Lei Orgânica do Município.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

CONSIDERANDO as reiteradas e crescentes queixas de munícipes quanto à grave insuficiência de profissionais médicos na Clínica da Família Jardim Marek, situada na Rua Engenheiro Alfredo Heitzmann Júnior, situação que compromete diretamente a continuidade e a efetividade da assistência básica de saúde no bairro;

CONSIDERANDO que, desde fevereiro de 2026, a referida unidade vem operando com déficit de médicos, evidenciando quadro persistente de desassistência à população;

CONSIDERANDO que a excessiva morosidade no agendamento de consultas com especialistas tem ocasionado, de forma recorrente, a perda da validade de exames diagnósticos, gerando desperdício de recursos públicos e agravamento do estado de saúde dos pacientes, com ruptura de seus protocolos terapêuticos;

CONSIDERANDO que a absorção das demandas da extinta UBS Centreville pela Clínica da Família Jardim Marek ocorreu sem o indispensável reforço estrutural e de pessoal, caracterizando falha de planejamento administrativo e resultando na sobrecarga dos serviços e na queda da qualidade do atendimento;



CONSIDERANDO a manifesta precariedade do atendimento clínico, evidenciada pela existência de apenas um médico pediatra para toda a demanda da unidade, o qual vem sendo compelido a atender, de forma absolutamente inadequada, pacientes idosos, em razão da ausência de médicos generalistas e geriatras;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria de Saúde assegurar o pleno funcionamento da rede pública, garantindo acesso universal, contínuo e de qualidade aos serviços de saúde;

CONSIDERANDO que a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal impõe à Secretaria de Saúde o dever de planejar, executar e fiscalizar adequadamente os serviços ofertados à população;

CONSIDERANDO que a saúde constitui direito fundamental do cidadão e dever inafastável do Poder Público, nos termos do artigo 220 da Lei Orgânica Municipal, não podendo ser relativizada por falhas administrativas;

CONSIDERANDO que a omissão ou ineficiência na prestação de serviços essenciais de saúde pode ensejar graves prejuízos à população, inclusive com risco à vida;

REQUEIRO, portanto, à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, que seja encaminhado ofício com caráter de urgência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, bem como à Secretaria de Saúde do Município de Santo André, para que prestem informações claras, objetivas e detalhadas acerca:

1. Do atual quadro de profissionais médicos da Clínica da Família Jardim Marek, especificando número, especialidades e carga horária;
2. Das razões que motivaram a insuficiência de profissionais na unidade desde fevereiro de 2026;
3. Das medidas emergenciais adotadas até o presente momento para suprir a demanda reprimida;
4. Do planejamento e cronograma concreto para a recomposição integral do quadro de profissionais, com a devida normalização dos atendimentos;
5. Das providências adotadas para evitar a perda de exames diagnósticos e a descontinuidade dos tratamentos dos pacientes.



Requeiro, ainda, que sejam informadas as ações de fiscalização e acompanhamento por parte da Secretaria de Saúde quanto à qualidade e regularidade dos serviços prestados na referida unidade, tendo em vista os evidentes prejuízos à população.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 7 de abril de 2026.

Major Vitor Santos
Vereador

Marli/Claudinei



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 30003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.